

EDITAL SEI Nº 30324533/2026 - SAP.LCT

Joinville, 27 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 9/2026**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 12.694.954,20 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/08/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - ~~No tocante aos itens da Cota Principal~~, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesmas cadastradas na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para os itens 66 e 67 apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

8.10.3 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

k.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

l.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentadas pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item deverá apresentar amostras conforme o quadro quantitativo a seguir, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
4	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 180CM	04
5	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 X 180CM	04
6	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 X 180CM	04
7	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	02
8	909671	ATADURA DE CREPE TAMANHO 8 CM X 180CM	04
9/10	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	04
11/12	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	04
13/14	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	04
15/16	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	04
17	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	04
18	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	02
19	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	04
20/21	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	04
22	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	04
23/24	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	04
25	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	04
26/27	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	04
28/29	29856	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	04
30/31	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	04
32/33	42284	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	04
35	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
36/37	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
38	910838	CAMPO OFTÁLMICO MÍNIMO 80 X 80 CM ESTERIL	02
39	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	02
40/41	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
42/43	912974	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	02
44	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
45/46	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	02
47/48	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	04
49/50	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	02
51/52	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	02

53/54	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	02
55/56	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 C M X 10 M	02
57	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	02

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues na Setor de Padronização de Materiais da Secretaria da Saúde, situado na Rua Dr. João Colin, n.º 2719, Santo Antônio - Joinville/SC, CEP: 89218-035, no horário das 08h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do Anexo VI - Termo de Referência.

11.10 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

11.10.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.10.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda**

Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único **"gov.br"** para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único **"gov.br"** para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será:

a) Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

b) Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Esportes - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e o Hospital Municipal São José

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
- V** - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;
- VI** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 26.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 26.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.
- 26.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- 26.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 26.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 26.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 26.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 26.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- 26.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- 26.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 27.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:
- 27.1.1 - Provisoriamente:**
- a)** A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b)** Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 27.1.2 - Definitivamente:**
- a)** Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 28.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficará disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- 28.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.
- 28.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- 28.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 28.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 28.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 28.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 28.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 28.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 28.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

1	Exclusivo	912964 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0 CM DE DIÂMETRO PARA ASSEPSIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, PACOTE ENTRE 90 E 120 GRs.	PCT	16.000	3,97	63.520,00
2	Normal	916902 - ALGODÃO HIDROFILO PURO 500 GR PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	UNID	4.515	13,78	62.216,70
3	Exclusivo	916902 - ALGODÃO HIDROFILO PURO 500 GR PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Exclusiva	UNID	1.505	13,78	20.738,90
4	Exclusivo	909666 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 180 CM CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	11.060	0,64	7.078,40
5	Exclusivo	909667 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 180 CM CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	26.500	1,09	28.885,00
6	Exclusivo	909668 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 180 CM CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	31.900	1,13	36.047,00
7	Exclusivo	910914 - ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS, FIOS ELÁSTICOS A BASE DE LATEX NATURAL, NÃO TECIDO, LEVE, POROSA, ANTIALÉRGICA, FLEXÍVEL. FORNECE COMPRESSÃO. REMOÇÃO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA.	Unidade	2.460	13,70	33.702,00
8	Exclusivo	909671 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 08 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 17,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	2.000	0,70	1.400,00
9	Normal	916907 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 13,30 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Principal	UNID	209.850	0,75	157.387,50
10	Exclusivo	916907 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 13,30 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	69.950	0,75	52.462,50
11	Normal	47536 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 21,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Principal	UN	312.066	0,97	302.704,02
12	Exclusivo	47536 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 21,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Exclusiva	UN	82.474	0,97	79.999,78
13	Normal	916911 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 32,70 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Principal	UNID	281.522	2,49	700.989,78
14	Exclusivo	916911 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 32,70 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	32.128	2,49	79.998,72
15	Normal	916912 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 42,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Principal	UNID	125.400	1,83	229.482,00
16	Exclusivo	916912 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 42,80	UNID	41.800	1,83	76.494,00

		GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. Cota Exclusiva				
17	Exclusivo	916913 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 64,10 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNID	10.000	2,39	23.900,00
18	Exclusivo	910805 - ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Rolo	2.690	8,06	21.681,40
19	Exclusivo	909675 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	Unidade	12.100	3,03	36.663,00
20	Normal	909676 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE. Cota Principal	Unidade	17.550	3,99	70.024,50
21	Exclusivo	909676 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE. Cota Exclusiva	Unidade	5.850	3,99	23.341,50
22	Exclusivo	909677 - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	Unidade	10.000	6,00	60.000,00
23	Normal	47537 - AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR BRANCO OU AZUL, HIDRORREPELENTE, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MEDIDAS: TAMANHO P: ALTURA 100 A 115 CM X 120 A 130 CM LARGURA; TAMANHO M: ALTURA 110 A 120 CM X 131 A 140 LARGURA; TAMANHO G: ALTURA 115 A 125 CM X 141 A 150 CM LARGURA (MEDIDA DA LARGURA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Cota Principal	UN	16.500	11,85	195.525,00
24	Exclusivo	47537 - AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR BRANCO OU AZUL, HIDRORREPELENTE, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MEDIDAS: TAMANHO P: ALTURA 100 A 115 CM X 120 A 130 CM LARGURA; TAMANHO M: ALTURA 110 A 120 CM X 131 A 140 LARGURA; TAMANHO G: ALTURA 115 A 125 CM X 141 A 150 CM LARGURA (MEDIDA DA LARGURA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Cota Exclusiva	UN	5.500	11,85	65.175,00
25	Exclusivo	47673 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG) CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 135 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); MANGA: 65 CM. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	1.500	3,49	5.235,00
26	Normal	29855 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR: BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL), GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 140CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	Unidade	9.000	6,70	60.300,00
27	Exclusivo	29855 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR: BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL), GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 140CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	Unidade	3.000	6,70	20.100,00
		29856 - AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA PACIENTE PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M² (ESPECIFICADA NO RÓTULO), ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 150				

28	Normal	CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	Unidade	75.000	1,91	143.250,00
29	Exclusivo	29856 - AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA PACIENTE PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M² (ESPECIFICADA NO RÓTULO), ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 150 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	Unidade	25.000	1,91	47.750,00
30	Normal	47538 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UN	407.901	3,62	1.476.601,62
31	Exclusivo	47538 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UN	22.099	3,62	79.998,38
32	Normal	42284 - AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 135 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO) X ALTURA 115 CM; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA E SEM FIOS SOLTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UN	245.322	5,45	1.337.004,90
33	Exclusivo	42284 - AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 135 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO) X ALTURA 115 CM; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA E SEM FIOS SOLTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UN	14.678	5,45	79.995,10
34	Exclusivo	916920 - CADARCO DE ALGODAO DE 14 A 16MM X 50 M FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA DE 14 A 16 MM E MÍNIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	2.000	24,25	48.500,00
35	Exclusivo	275 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5.000	2,91	14.550,00
36	Normal	274 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UN	18.750	7,12	133.500,00
37	Exclusivo	274 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UN	6.250	7,12	44.500,00
38	Exclusivo	910838 - CAMPO OFTÁLMICO TAMANHO ESTÉRIL 80 CM X 80 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M2, COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS E PELÍCULA INCISIONAL, TAMANHO MÍNIMO 80 CM X 80 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL). ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	600	14,09	8.454,00
39	Exclusivo	29857 - CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS) COR AZUL, IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2, TAMANHO 60 CM X 40 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +5CM). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE,	UN	350	10,62	3.717,00

		ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
40	Normal	29975 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES CONFECCIONADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, TAMANHO 50 CM X 45 CM, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, SEM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. QUE NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	Pacote	9.529	58,35	556.017,15
41	Exclusivo	29975 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES CONFECCIONADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, TAMANHO 50 CM X 45 CM, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, SEM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. QUE NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	Pacote	1.371	58,35	79.997,85
42	Normal	912974 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 28 CM PRÉ-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	Pacote	334.724	2,78	930.532,72
43	Exclusivo	912974 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 28 CM PRÉ-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota exclusiva	Pacote	28.776	2,78	79.997,28
44	Exclusivo	909691 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM COM PESO MÍNIMO 8 G, EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pacote	990	48,25	47.767,50
45	Normal	916915 - COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M - TIPO QUEIJO COM 8 CAMADAS, MEDINDO 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, PESO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14108 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UNID	5.206	100,68	524.140,08
46	Exclusivo	916915 - COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M - TIPO QUEIJO COM 8 CAMADAS, MEDINDO 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, PESO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14108 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	794	100,68	79.939,92
47	Normal	47540 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, COM PESO MÍNIMO DE 1,0 GR POR UNIDADE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. FORNECIDA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	PCT	3.076.813	0,89	2.738.363,57
48	Exclusivo	47540 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, COM PESO MÍNIMO DE 1,0 GR POR UNIDADE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. FORNECIDA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	PCT	89.887	0,89	79.999,43
49	Normal	47542 - COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL, DENSIDADE 13 FIOS/CM², 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO DESFILAMENTO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota principal	PCT	12.938	30,74	397.714,12
		47542 - COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL, DENSIDADE 13 FIOS/CM², 7,5 CM				

50	Exclusivo	X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA , 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO DESFILAMENTO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	PCT	2.602	30,74	79.985,48
51	Normal	916960 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M FITA ADESIVA, IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FIBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITEM O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, COM ALTA ADERÊNCIA GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FÁCIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UNID	32.007	12,17	389.525,19
52	Exclusivo	916960 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M FITA ADESIVA, IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FIBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITEM O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, COM ALTA ADERÊNCIA GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FÁCIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	6.573	12,17	79.993,41
53	Normal	917189 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALÉRGICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UNID	42.210	2,30	97.083,00
54	Exclusivo	917189 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALÉRGICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	14.070	2,30	32.361,00
55	Normal	917016 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALÉRGICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Principal	UNID	31.410	5,79	181.863,90
56	Exclusivo	917016 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALÉRGICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Cota Exclusiva	UNID	10.470	5,79	60.621,30
57	Exclusivo	30346 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALÉRGICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	6.980	10,90	76.082,00
58	Normal	917116 - LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MÍNIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELÁSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	UNID	46.500	2,14	99.510,00
59	Exclusivo	917116 - LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MÍNIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELÁSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. Cota Exclusiva	UNID	15.500	2,14	33.170,00
60	Exclusivo	911298 - MALHA TUBULAR 06CM X 25M MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	Rolo	160	13,06	2.089,60
61	Exclusivo	909682 - MALHA TUBULAR 10CM X 25M MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	390	13,85	5.401,50
62	Exclusivo	909684 - MALHA TUBULAR 15CM X 25M MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	280	16,50	4.620,00
63	Exclusivo	909685 - MALHA TUBULAR 20CM X 25M MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	280	25,65	7.182,00
64	Exclusivo	909139 - MALHA TUBULAR 30CM X 25M MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	130	47,75	6.207,50

65	Exclusivo	909739 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM TIRAS OU ELASTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE; TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS RESISTENTES PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unidade	347.000	0,12	41.640,00
66	Exclusivo	44523 - MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FÁCIL AJUSTE FACIAL, VEDAÇÃO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTEÇÃO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE.	Unidade	28.000	1,01	28.280,00
67	Exclusivo	909441 - MASCARA CARVAO ATIVADO MASCARA DE CARVÃO ATIVADO- RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PC	1.200	2,08	2.496,00
68	Exclusivo	29033 - SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	150.000	0,13	19.500,00
Total Geral						12.694.954,20

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 443/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 443/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx
Endereço: xxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxx Estado: xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj_sup_came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

b) Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Esportes - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e a Secretaria de Esportes inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário/Diretor Presidente xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 443/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 443/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

b) Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Esportes - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e o Hospital Municipal São José

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 443/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.2 - Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes e Secretaria de Educação inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e o Fundo Municipal de Saúde, inscritos no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 443/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço: CEP:
 Fone: Cidade:
 E-mail:
 Banco: Agência: C/C:

Tipo de entrega:
 Prazo de entrega:
 Local de entrega:
 Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30272321/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO E- PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVOS SES	QUANTITATIVOS SED	QUANTITATIVOS SESPORTE	QUANTITATIVOS HMSJ	QUANTITATIVOS TOTAL
1	912964	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0 CM DE DIÂMETRO	PARA ASSEPSIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, PACOTE ENTRE 90 E 120 GRS.	PACOTE	6.000	3.960	40	6.000	16.000
2/3	916902	ALGODAO HIDROFILO PURO 500 GR	PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODAO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	6.000	0	20	0	6.020
4	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	11.060	11.060
5	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	UNIDADE	0	0	0	26.500	26.500
6	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	31.900	31.900
7	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS, FIOS ELÁSTICOS A BASE DE LÁTEX NATURAL, NÃO TECIDO, LEVE, POROSA, ANTIALÉRGICA, FLEXÍVEL. FORNECE COMPRESSÃO. REMOÇÃO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	460	2.460
			13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO,						

8	909671	ATADURA DE CREPE 8CM X 180CM	UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 17,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	0	2.000
9/10	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 13,30 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	250.000	1.980	20	27.800	279.800
11/12	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 21,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	300.000	990	150	93.400	394.540
13/14	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 32,70 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	200.000	0	150	113.500	313.650
15/16	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 42,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	65.000	0	0	102.200	167.200
17	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 64,10 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	10.000	0	0	0	10.000
18	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	0	990	0	1.700	2.690
19	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	12.100	12.100
20/21	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	23.400	23.400
22	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM	UNIDADE	0	0	0	10.000	10.000

			TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.						
23/24	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR BRANCO OU AZUL, HIDRORREPELENTE, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATOXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MEDIDAS: TAMANHO P: ALTURA 100 A 115 CM X 120 A 130 CM LARGURA; TAMANHO M: ALTURA 110 A 120 CM X 131 A 140 LARGURA; TAMANHO G: ALTURA 115 A 125 CM X 141 A 150 CM LARGURA (MEDIDA DA LARGURA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	22.000	0	0	0	22.000
25	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 135 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); MANGA: 65 CM. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	1.500	0	0	0	1.500
26/27	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR: BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL), GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, ATOXICO E HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 140CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12.000	0	0	0	12.000
28/29	29856	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M² (ESPECIFICADA NO RÓTULO), ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 150 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	0	0	0	100.000
30/31	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300.000	0	0	130.000	430.000
32/33	42284	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 135 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO) X ALTURA 115 CM; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA E SEM FIOS SOLTOS.	UNIDADE	50.000	0	0	210.000	260.000

			FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
34	916920	CADARCO DE ALGODAO DE 14 A 16MM X 50 M	FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA DE 14 A 16 MM E MINIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	0	0	1.000	2.000
35	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRURGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5.000	0	0	0	5.000
36/37	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) , HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRURGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	25.000	0	0	0	25.000
38	910838	CAMPO OFTÁLMICO MÍNIMO 80 X 80 CM ESTÉRIL	GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M2, COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUÍDOS E PELÍCULA INCISIONAL, TAMANHO MÍNIMO 80 CM X 80 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL). ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRURGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	600	600
39	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	COR AZUL, IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2, TAMANHO 60 CM X 40 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +5CM). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRURGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	350	350
40/41	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	CONFECCIONADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, TAMANHO 50 CM X 45 CM, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, SEM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. QUE NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	8.000	0	0	2.900	10.900
		COMPRESSA CIRÚRGICA	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 28 CM PRÉ-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE						

42/43	912974	ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	0	0	0	363.500	363.500
44	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM COM PESO MÍNIMO 8 G, EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE REter LÍQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PACOTE	0	990	0	0	990
45/46	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	COM 8 CAMADAS, MEDINDO 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, PESO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14108 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	0	0	0	6.000
47/48	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, COM PESO MÍNIMO DE 1,0 GR POR UNIDADE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. FORNECIDA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	2.500.000	10.200	1.200	655.300	3.166.700
49/50	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	NÃO ESTÉRIL, DENSIDADE 13 FIOS/CM², 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO DESFILAMENTO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	10.000	990	0	4.550	15.540
51/52	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	FITA ADESIVA, IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FIBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITEM O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, COM ALTA ADERÊNCIA GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FÁCIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	19.500	1.980	100	17.000	38.580
53/54	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, CAPROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO,	UNIDADE	28.000	1.980	100	26.200	56.280

			EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
55/56	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 C M X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	33.000	1.980	100	6.800	41.880
57	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	100	4.900	6.980
58/59	917116	LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO	CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MINIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELASTICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MAXIMO 10 PECAS, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA	UNIDADE	62.000	0	0	0	62.000
60	911298	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	160	160
61	909682	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	390	390
62	909684	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	280	280
63	909685	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	280	280
64	909139	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	130	130
65	909739	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM TIRAS OU ELASTICO	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO- NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE; TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS RESISTENTES PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	22.000	0	0	325.000	347.000
66	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	8.000	0	0	20.000	28.000

			EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE						
67	909441	MASCARA CARVAO ATIVADO	MASCARA DE CARVÃO ATIVADO- RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PC	0	0	0	1.200	1.200
68	29033	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42	CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	0	0	150.000	150.000

- 1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.
- 1.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- 2.2 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes para o ano de 2026.
- 2.3 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI n.º 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - (ETP), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), através do Sistema de Registro de Preços".
- 3.2 - Considerando que a demanda por Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil) é contínua e perene, e que a interrupção desse fornecimento pode causar graves prejuízos à saúde pública e ao erário, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica por diversas razões que garantem não apenas a eficiência na aquisição, mas também a otimização dos recursos públicos.
- 3.3 - O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Municipal compre os itens de forma mais flexível, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso significa que os recursos orçamentários não precisam ser bloqueados até que haja uma solicitação efetiva do item registrado. Essa característica é fundamental, especialmente em um cenário onde a demanda pode variar, permitindo que as unidades requisitantes realoquem seus recursos conforme a necessidade, o que é crucial em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Além disso, o registro de preços promove uma economia significativa ao erário.
- 3.4 - Em suma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil) representa uma solução que equilibra a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal, garantindo que o Hospital Municipal São José, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e de Esportes possam oferecer o tratamento adequado aos seus pacientes sem comprometer seus recursos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

- 4.1.1 - Os resíduos descartados em sacos de lixo hospitalar ou comum, o descarte já segue as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Hospital Municipal São José.
- 4.1.2 - Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa. No entanto, caso cabível, a Contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Indicação ou vedação de contratação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da exigência de amostra

- 4.3.1 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
4	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 180CM	04
5	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 X 180CM	04
6	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 X 180CM	04
7	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	02
8	909671	ATADURA DE CREPE TAMANHO 8 CM X 180CM	04
9/10	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	04
11/12	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	04
13/14	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	04
15/16	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	04
17	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	04
18	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	02
19	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	04
20/21	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	04
22	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	04
23/24	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	04
25	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	04
26/27	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	04
28/29	29856	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	04
30/31	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	04

32/33	42284	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	04
35	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
36/37	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
38	910838	CAMPO OFTÁLMICO MÍNIMO 80 X 80 CM ESTÉRIL	02
39	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	02
40/41	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
42/43	912974	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	02
44	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
45/46	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	02
47/48	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	04
49/50	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	02
51/52	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	02
53/54	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	02
55/56	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 C M X 10 M	02
57	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	02

4.3.2 - A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

4.3.3 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

4.3.4 - As amostras apresentadas, que não forem utilizadas na análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

4.3.5 - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria de Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

4.3.6 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Dr. João Colin, n.º 2719, Santo Antônio - Joinville/SC, CEP: 89218-035.

4.3.7 - A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 17h.

4.3.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

4.4 - Critérios de Análise das Amostras

4.4.1 - Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item 1.2 do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto.

4.4.2 - Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de fabricamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

4.4.3 - Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.5 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

4.5.1 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

4.5.1.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.1.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.1.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.6 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

4.6.1 - Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.6.2 - As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.6.3 - A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.7 - Função Técnica

4.7.1 - Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

4.8 - Padrões de qualidade/desempenho

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações técnicas para os itens requeridos neste documento, considerando os descritivos de cada item do presente documento.

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados neste documento, sendo pré-requisitos da contratação do presente documento.

c) Cumprir com as obrigações da contratada também detalhadas no presente documento.

4.9 - Da Validade dos Produtos

4.9.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.9.1.1 - Para os itens 2/3, 34 e 51/52, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

4.9.1.2 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

4.9.1.3 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

4.9.2 - Validade total - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.10 - Subcontratação

4.10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 - Garantia da contratação

4.11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 - Local e Horário de Entrega:

5.3.1 - Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

- a) Situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville SC, CEP 89202-050.
- b) Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- c) É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.
- d) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.
- e) Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3.2 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Esportes - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

- a) Situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290.
- b) Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.
- c) É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.
- d) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.
- e) Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.
- f) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.
- g) Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Manutenção e Assistência Técnica - Os itens elencados no presente processo são isentos de manutenção e assistência técnica, uma vez que são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização.

5.5 - Condições de Garantia

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 6.7.1 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
- 6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- 6.7.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 6.7.7 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- 6.7.8 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.
- 6.7.9 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua utilização.
- 6.7.10 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- 6.7.11 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.7.12 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).
- 6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.
- 6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.2 - Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2, "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.2.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelada.

8.3 - Exigências de Habilitação

8.3.1 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

c) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

d) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

e) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

f) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

g) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

h) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

i) Para os itens 66 e 67 apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado para a presente contratação (**SES+SED+SESPORTE+HMSJ**): R\$ 12.694.954,20 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Orçamentos Planilhados.

9.2 - Para compor o valor de referência a ser praticado pela Administração no presente processo, foram utilizados os parâmetros indicados no Art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29716227/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo voltado à aquisição de materiais de enfermagem e insumos têxteis, indispensáveis para o cuidado adequado aos pacientes do Hospital Municipal São José e das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Esses itens, padronizados nas Centrais de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), também são necessários para compor os kits de primeiros socorros das Secretarias de Educação e de Esporte, assegurando a pronta resposta em situações emergenciais.

1.2 Os materiais de enfermagem e têxteis são essenciais para a realização de diversos procedimentos clínicos, cirúrgicos e de socorro, além de fundamentais na paramentação dos profissionais de saúde. Na área hospitalar, sua utilização contribui diretamente para o conforto e segurança dos pacientes, prevenção de contaminações, proteção de amostras biológicas e suporte aos diagnósticos médicos.

1.3 Os materiais têxteis utilizados na saúde se destacam por suas propriedades de resistência, flexibilidade e permeabilidade, podendo ainda apresentar características bacteriostáticas e antivirais. A biossegurança, que abrange medidas para prevenir riscos à saúde humana e ambiental, é primordial. A utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, aventais e sapatilhas, é essencial para garantir a segurança dos profissionais de saúde.

1.4 Nas instituições educacionais e nos espaços esportivos, é igualmente importante manter materiais de primeiros socorros disponíveis, uma vez que imprevistos, como quedas, lesões ou mal súbitos, podem ocorrer. Dispor desses recursos possibilita uma resposta rápida e eficaz até a chegada de atendimento especializado, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes em atividades escolares e esportivas.

1.5 Considerando que as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 071/2025 iniciam sua vigência em 07/2026, torna-se imprescindível a abertura de novo processo de aquisição, assegurando o fornecimento contínuo de insumos padronizados, dos mais simples aos mais complexos. Essa medida fortalece a capacidade de resposta das Secretarias e do Hospital diante de situações críticas, promovendo a saúde, a segurança e o bem-estar de toda a população.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes para o ano de 2026.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI n.º 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

3.1.3 Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.2 Do prazo de Entrega e Forma de Entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.2.3 Provisoriamente:

3.2.3.1 A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

3.2.3.2 Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.4 Definitivamente:

3.2.4.1 Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.4.2 Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3 Local de Entrega e Horário de Entrega

3.3.1 Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

3.3.1.1 Situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville SC, CEP 89202-050.

3.3.1.2 Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3.1.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

3.3.2 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente à assinatura da nota.

3.3.1.5 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.3.2 Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Esportes - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

3.3.2.1 Situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290.

3.3.2.2 Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

3.3.2.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.3.2.4 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

3.3.2.5 Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

3.3.2.6 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.3.2.7 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4 Prazo e Possibilidade de Prorrogação

3.4.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

3.4.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.5 Da Validade dos Produtos

3.5.1 Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

3.5.1.1 Para os itens 2, 23 e 34, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

3.5.1.2 Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

3.5.1.3 Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

3.5.2 Validade total - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

3.6 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.6.1 Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

3.6.1.1 Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.6.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.6.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.7 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.7.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.7.2 As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

3.7.3 A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.8 Amostras

3.8.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
3	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 180CM	04
4	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 X 180CM	04
5	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 X 180CM	04
6	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	02
7	909671	ATADURA DE CREPE TAMANHO 8 CM X 180CM	04
8	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	04
9	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	04
10	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	04
11	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	04
12	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	04
13	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	02
14	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	04
15	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	04
16	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	04
17	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	04
18	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	04
19	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	04
20	29856	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	04
21	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	04
22	42284	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	04
24	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
25	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	04
26	910838	CAMPO OFTALMICO MINIMO 80 X 80 CM ESTERIL	02
27	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	02
28	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
29	912974	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	02
30	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	02
31	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	02
32	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	04
33	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	02
34	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	02
35	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	02
36	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 C M X 10 M	02
37	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	02

3.9.2 A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

3.9.3 No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

3.9.4 As amostras apresentadas, que não forem utilizadas na análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

3.9.5 As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria de Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

3.9.6 As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Dr. João Colin, n.º 2719, Santo Antônio - Joinville/SC, CEP: 89218-035.

3.9.7 A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 17h.

3.9.8 A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

3.10 Critérios de Análise das Amostras

3.10.1 Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item 1.2 do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto.

3.10.2 Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

3.10.3 Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

3.11 Função Técnica

3.11.1 Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

3.12 Gestor do Contrato

3.12.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Esportes e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.13 Obrigações da Contratada

3.13.1 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

3.13.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.13.3 Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

3.13.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua utilização.

3.13.5 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

3.13.6 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.13.7 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

3.13.8 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.14 Obrigações da Contratante

3.14.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

3.14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

3.14.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega.

3.14.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.

3.14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.15 Exigências de Habilitação

3.15.1 Qualificação Técnica

3.15.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.15.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

3.15.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.15.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.15.1.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.15.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.15.1.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.15.1.4.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.15.1.5 Para os itens 45 e 46 apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

3.15.2 Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

3.15.2.1 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.15.2.2 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.15.2.3 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.15.2.4 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.15.2.5 Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser

comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.15.2.6 Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.15.2.7 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.15.2.8 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.15.2.9 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.15.2.10 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.15.2.11 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.15.2.12 Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.16 Consórcio

3.16.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Critério para Definição do Quantitativo - Hospital Municipal São José

4.1.1 Manter um estoque mínimo de materiais estratégicos, mesmo diante da imprevisibilidade da demanda, demonstra responsabilidade institucional e compromisso com a continuidade dos serviços de saúde.

4.1.2 Para o Hospital Municipal São José, as quantidades foram definidas com base em uma metodologia preventiva e estratégica, considerando que, por se tratar de uma unidade de livre demanda, não é possível prever com precisão o número de pacientes que necessitarão desses insumos em determinado período.

4.1.3 O histórico de consumo anual foi utilizado como parâmetro, tomando-se como base o mês de maior consumo, multiplicado por 12 meses. Essa metodologia permite estimar uma quantidade capaz de atender à demanda mesmo em períodos de maior necessidade.

4.1.4 Nos casos em que houve necessidade de ajuste, aplicou-se o critério do mês de maior consumo acrescido de uma margem de segurança de 20%, contemplando variações sazonais e eventuais oscilações na procura.

4.1.5 Exemplo: Item 44 - “909739 - Máscara Cirúrgica Tripla com Tiras ou Elástico”. Consumo anual: 217.916 unidades, mês de maior consumo: 22.560 unidades. Cálculo aplicado: (22.560 x 12) + 20% = 324.864 unidades.

4.1.6 Observações:

- Item 912973 (Compressa Cirúrgica Estéril - pct c/ 5 - Quantidade: 97.000 pacotes):** Item excluído - O saldo equivalente em unidades (97.000 pacotes x 5 compressas = 485.000 compressas / 242.500 pacotes x 2 compressas = 485.000 compressas) foi transferido para o **Item 29** (pacotes com 2 unidades). Dessa forma, somam-se 242.500 pacotes ao saldo anterior* de 121.000, totalizando **363.500 pacotes** no item 29.
- Item 47539 (Compressa de Gaze Estéril 10x10 - pct c/ 10 - Quantidade: 277.000 pacotes):** Item excluído - A quantidade integral foi remanejada para o **Item 32**. Com o acréscimo ao saldo anterior* de 378.300 pacotes, o item 32 passa a totalizar **655.300 pacotes**.
- Item 47541 (Compressa de Gaze 10x10 - pct c/ 500 - Quantidade: 2.350 pacotes):** Item excluído - A quantidade foi transferida para o **Item 33**. Somando-se ao saldo anterior* de 2.200 pacotes, o novo total do item 33 é de **4.550 pacotes**.

*Entende-se como “saldo anterior”, o quantitativo originalmente estimado, antes da incorporação das quantidades remanejadas do item excluído.

4.2 Critério para Definição do Quantitativo - Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1 Adotamos como critério técnico e objetivo de memória de cálculo a seguinte fórmula padrão: Pico (maior mês) de Consumo Histórico x 12 meses, acrescido de 20% de margem de contingência assistencial com arredondamento técnico. Nos itens onde houve histórico de desabastecimento, a demanda foi dimensionada considerando o consumo reprimido e a necessidade de recomposição de estoque.

4.2.2 Observações:

- **Item 912964 (ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0 CM DE DIÂMETRO):** Estimativa baseada na projeção de demanda para novos fluxos assistenciais implantados na rede, corrigindo o desabastecimento linear dos anos anteriores.

- **Item 916902 (ALGODÃO HIDROFILO PURO 500 GR):** Dimensionamento projetado com base no pico de consumo mensal histórico, acrescido de 20% de margem de segurança e arredondamento técnico.

- **Item 916907 (ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM):** Projeção calculada de forma estrita sobre o pico de consumo mensal verificado, anualizado para 12 meses, sem acréscimo de margem discricionária.

- **Item 47536 (ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM):** Recomposição de estoque devido a período de desabastecimento (3 meses) e dimensionamento para absorver a demanda como insumo substituto de outros tamanhos.

- **Item 916911 (ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM):** Planejamento baseado no teto de consumo mensal histórico anualizado, com acréscimo de 20% de margem de proteção e arredondamento técnico.

- **Item 916912 (ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM):** Dimensionamento baseado no consumo consolidado de 12 meses, acrescido de margem técnica de 20% com arredondamento de segurança.

- **Item 916913 (ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM):** Correção de consumo reprimido por desabastecimento prolongado (7 meses), calculada pela multiplicação do maior consumo mensal registrado.

- **Item 47537 (AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G):** Adequação para 22.000 unidades. Unificação da grade com base na soma dos picos de consumo mensal por tamanho (G: 661; M: 570; P: 276) anualizados para 12 meses, acrescida de 20% de margem de segurança assistencial e arredondamento técnico

- **Item 47673 (AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)):** Inclusão de nova especificação (Tamanho EG) para atendimento a requisitos de ergonomia, medicina do trabalho e biossegurança da Regional Norte.

- **Item 29855 (AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)):** Inclusão de

- novo item na grade com quantitativo estimado para a implantação e expansão das rotinas operacionais dos serviços de Laboratório e SVO.
- **Item 29856 (AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE):** Histórico de consumo gravemente reprimido nos últimos 10 meses em decorrência do desabastecimento linear do insumo na rede assistencial.
 - **Item 47538 (AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL):** Quantitativo estrategicamente dimensionado para atuar como insumo substituto e absorver demandas de modelos correlatos em caso de lotes desertos.
 - **Item 42284 (AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL):** Necessidade crítica de recomposição total do estoque de contingência da rede e garantia de abastecimento após o fracasso do item no certame anterior.
 - **Item 916920 (CADARCO DE ALGODAO DE 14 A 16MM X 50 M):** Material imperecível e sem vencimento. Lote ampliado para gerar ganho de escala e atratividade comercial, evitando nova deserção/fracasso de mercado.
 - **Item 275 (CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM):** Recomposição emergencial de estoque decorrente de desabastecimento (4 meses) e dimensionamento técnico focado no atendimento da demanda reprimida.
 - **Item 274 (CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM):** Compensação de consumo reprimido por falta do insumo (4 meses) e ajuste de projeto para cobertura da alta demanda de procedimentos eletivos na rede.
 - **Item 29975 (COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES):** Adequou-se para 8.000 pacotes - baseada no pico de consumo mensal histórico anualizado com margem de segurança, corrigindo o excesso da estimativa anterior.
 - **Item 916915 (COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO):** Cálculo baseado no maior consumo mensal projetado para 12 meses, acrescido de margem técnica de 20% com arredondamento.
 - **Item 47540 (COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7.5 CM X 7.5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES):** Planejamento focado na transição e padronização de insumos assistenciais, gerando maior ganho de escala e economicidade nos custos públicos.
 - **Item 47542 (COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES):** Planejamento focado na transição e padronização de insumos assistenciais, gerando maior ganho de escala e economicidade nos custos públicos.
 - **Item 916960 (ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M):** Adequou-se para 19.500 unidades - Revisão do planejamento anterior para adequação técnica ao pico de consumo real verificado acrescido de 20% de margem.
 - **Item 917189 (FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M):** Adequou-se para 28.000 unidades - Readequação técnica ao teto de consumo mensal histórico anualizado com acréscimo de 20% de margem de contingência.
 - **Item 917016 (FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 C M X 10 M):** Adequou-se para 33.000 unidades - Ajuste corretivo do lote com base na projeção do maior consumo mensal verificado, sanando o superdimensionamento do item.
 - **Item 917116 (LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO):** Adequou-se para 62.000 unidades - Redução baseada na projeção real do maior consumo mensal para 12 meses, corrigindo o excesso do quantitativo anterior.
 - **Item 909739 (MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM TIRAS OU ELASTICO):** Adequou-se para 22.000 unidades - Redução do lote com base no pico de consumo mensal anualizado e acréscimo de 20%, garantindo margem de contingência para eventuais sazonalidades respiratórias.
 - **Item 44523 (MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA):** Adequou-se para 8.000 unidades -. Dimensionamento técnico baseado no maior consumo mensal verificado projetado para 12 meses, acrescido de 20% de margem protetiva para a rede.

4.3 Critério para Definição do Quantitativo - Secretaria de Educação

4.3.1 Os quantitativos foram definidos com base no uso estimado para atender os mais de 75 mil alunos da rede municipal. Ressalta-se que não há histórico de consumo desses itens, uma vez que esta é a segunda contratação e, na primeira, ainda não ocorreram entregas ou consumo.

4.3.1.1 A quantidade foi definida a fim de manter os itens de primeiro socorros em todas as 165 (cento e sessenta e cinco) unidades da Rede Municipal de Educação de Joinville

4.4 Critério para Definição do Quantitativo - Secretaria de Esportes

4.4.1 Em razão dos prazos de vencimento das Atas de Registro de Preços e da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes, a programação de compra dos itens constantes nas atas vigentes está prevista para o início de 2026. Assim, foi estimado o mesmo quantitativo para a nova contratação.

4.5 Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO E- PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO SES	QUANTITATIVO SED	QUANTITATIVO SESPORTE	QUANTITATIVO HMSJ	QUANTITATIVO TOTAL
1	912964	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0 CM DE DIÂMETRO	PARA ASSEPSIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, PACOTE ENTRE 90 E 120 GRs.	PACOTE	6.000	3.960	40	6.000	16.000
2	916902	ALGODAO HIDROFILO PURO 500 GR	PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODAO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR. ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	6.000	0	20	0	6.020
3	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	11.060	11.060
4	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	UNIDADE	0	0	0	26.500	26.500
5	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	31.900	31.900
			COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS, FIOS ELÁSTICOS A BASE DE LATEX NATURAL, NAO TECIDO, LEVE,						

6	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	POROSA, ANTIALERGENICA, FLEXIVEL. FORNECE COMPRESSAO. REMOCAO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	460	2.460
7	909671	ATADURA DE CREPE 8CM X 180CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 17,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	0	2.000
8	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 13,30 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	250.000	1.980	20	27.800	279.800
9	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 21,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	300.000	990	150	93.400	394.540
10	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 32,70 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	200.000	0	150	113.500	313.650
11	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 42,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	65.000	0	0	102.200	167.200
12	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 64,10 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	10.000	0	0	0	10.000
13	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	0	990	0	1.700	2.690
14	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVTTANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	12.100	12.100
			ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O						

15	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	23.400	23.400
16	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	10.000	10.000
17	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR BRANCO OU AZUL, HIDRORREPELENTE, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MEDIDAS: TAMANHO P: ALTURA 100 A 115 CM X 120 A 130 CM LARGURA; TAMANHO M: ALTURA 110 A 120 CM X 131 A 140 LARGURA; TAMANHO G: ALTURA 115 A 125 CM X 141 A 150 CM LARGURA (MEDIDA DA LARGURA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	22.000	0	0	0	22.000
18	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 135 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); MANGA: 65 CM. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	1.500	0	0	0	1.500
19	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR: BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL), GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 140CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12.000	0	0	0	12.000
20	29856	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M² (ESPECIFICADA NO RÓTULO), ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 150 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	0	0	0	100.000
			CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, COR CLARA. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA						

21	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300.000	0	0	130.000	430.000
22	42284	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 135 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO) X ALTURA 115 CM; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA E SEM FIOS SOLTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	50.000	0	0	210.000	260.000
23	916920	CADARCO DE ALGODÃO DE 14 A 16MM X 50 M	FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA DE 14 A 16 MM E MÍNIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	0	0	1.000	2.000
24	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5.000	0	0	0	5.000
25	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	25.000	0	0	0	25.000
26	910838	CAMPO OFTÁLMICO MÍNIMO 80 X 80 CM ESTÉRIL	GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M2, COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS E PELÍCULA INCISIONAL, TAMANHO MÍNIMO 80 CM X 80 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL). ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	600	600
27	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	COR AZUL, IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND). GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2. TAMANHO 60 CM X 40 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +5CM). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	350	350

28	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	CONFECCIONADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, TAMANHO 50 CM X 45 CM, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, SEM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. QUE NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	8.000	0	0	2.900	10.900
29	912974	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 28 CM PRÉ-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	0	0	0	363.500	363.500
30	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM COM PESO MÍNIMO 8 G, EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, PACOTE PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PACOTE	0	990	0	0	990
31	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	COM 8 CAMADAS, MEDINDO 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, PESO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO. EMBALAGEM EM ROLO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14108 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	0	0	0	6.000
32	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, COM PESO MÍNIMO DE 1,0 GR POR UNIDADE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. FORNECIDA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	2.500.000	10.200	1.200	655.300	3.166.700
33	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	NÃO ESTÉRIL, DENSIDADE 13 FIOS/CM², 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO DESFILAMENTO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	10.000	990	0	4.550	15.540

34	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	FITA ADESIVA, IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FIBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITEM O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, COM ALTA ADERÊNCIA GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FÁCIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	19.500	1.980	100	17.000	38.580
35	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	28.000	1.980	100	26.200	56.280
36	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	33.000	1.980	100	6.800	41.880
37	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	100	4.900	6.980
38	917116	LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO	CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MÍNIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELÁSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 PECAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. ALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA	UNIDADE	62.000	0	0	0	62.000
39	911298	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	160	160
40	909682	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	390	390
41	909684	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	280	280
			MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX25M.						

42	909685	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	280	280
43	909139	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	130	130
44	909739	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM TIRAS OU ELASTICO	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE; TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS RESISTENTES PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UNIDADE	22.000	0	0	325.000	347.000
45	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE	UNIDADE	8.000	0	0	20.000	28.000
46	909441	MASCARA CARVAO ATIVADO	MASCARA DE CARVÃO ATIVADO-RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PC	0	0	0	1.200	1.200
47	29033	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42	CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	0	0	150.000	150.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 No mercado atual, a alternativa viável consiste na aquisição dos itens listados neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que não existem, atualmente, soluções em comodato ou locação para produtos como Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil).

5.2 Esses itens são consumíveis, de uso individual e, em sua maioria, descartáveis, o que inviabiliza sua obtenção por meio de modalidades contratuais como comodato ou locação. Por se tratarem de materiais de livre demanda, utilizados de forma contínua nas atividades assistenciais, educacionais e esportivas, a aquisição direta representa a única forma eficaz de garantir o abastecimento regular.

5.3 Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Esportes e o Hospital Municipal São José têm como compromisso assegurar que todas as atividades desenvolvidas em suas áreas ocorram com qualidade, segurança e eficiência. Nesse contexto, a padronização dos Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil) é fundamental para manter a uniformidade nos atendimentos, otimizar processos e garantir condições adequadas de trabalho e cuidado.

5.4 Os itens padronizados foram selecionados com base em critérios técnicos, qualidade comprovada e compatibilidade com os protocolos de atendimento adotados pelas instituições. Essa padronização contribui para reduzir falhas operacionais, facilita o treinamento das equipes e promove maior segurança tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços.

5.5 Considerando esses aspectos, a aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), representa a alternativa mais adequada frente às condições do mercado. A medida garante o fornecimento de insumos com padrões de qualidade, segurança e eficiência previamente estabelecidos, assegurando a continuidade das atividades essenciais e o bem-estar da população.

5.6 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.6.1 Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a nossa necessidade é a "Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), através do Sistema de Registro de Preços".

5.7 A opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

- 6.1.1** No entanto, de início estima-se a contratação no valor de R\$ 5.726.505,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil quinhentos e cinco reais) à Secretaria da Saúde.
- 3.1.1** R\$ 155.132,70 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos) à Secretaria de Educação.
- 3.1.2** R\$ 4.137,90 (quatro mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos) à Secretaria de Esportes.
- 3.1.3** R\$ 4.136.240,70 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos) ao Hospital Municipal São José.
- 6.1.2** Totalizando o valor de R\$ 12.555.881,30 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
- 6.2** Informamos que, para os itens 9, 21, 32 e 33, utilizamos as referências correspondentes aos códigos anteriores, uma vez que, após a atualização dos descritivos, os códigos atuais ainda não possuem referencial de preço disponível.
- 6.3** Para o item 17, foi calculada uma média entre os valores dos aventais de tamanho pequeno, médio e grande, considerando que o código atualizado igualmente não conta com referencial de preço.
- 6.4** Em relação ao item 18, por se tratar de um item sem histórico de contratações, realizamos uma prévia pesquisa de preços, conforme documento SEI n.º 27701069.

ITEM	CÓD. E- PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE. SES	QTDE. SED	QTDE. SESPORTE	QTDE. HMSJ	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR SES	VALOR SED	VALOR SESPORTE	VALOR HMSJ	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
1	912964	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0 CM DE DIÂMETRO	PARA ASSEPSIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE ENTRE 90 E 120 GRS.	PACOTE	6.000	3.960	40	6.000	16.000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00	R\$ 14.731,20	R\$ 148,80	R\$ 22.320,00	R\$ 59.520,00	26354235
2	916902	ALGODÃO HIDROFILO PURO 500 GR	PARA USO CIRÚRGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTÍNUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, INSÍPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENTAÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	6.000	0	20	0	6.020	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00	R\$ 0,00	R\$ 278,00	R\$ 0,00	R\$ 83.678,00	26655997
3	909666	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	11.060	11.060	R\$ 0,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.857,20	R\$ 6.857,20	24981472
4	909667	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	26.500	26.500	R\$ 1,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.030,00	R\$ 27.030,00	24981472
5	909668	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 180 CM	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	0	0	0	31.900	31.900	R\$ 1,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.771,00	R\$ 34.771,00	24914043
6	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELÁSTICA	COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS, FIOS ELÁSTICOS A BASE DE LÁTEX NATURAL, NÃO TECIDO, LEVE, POROSA, ALTA ELASTICIDADE, FLEXÍVEL, FORNECE COMPRESSÃO. REMOÇÃO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	460	2.460	R\$ 11,80	R\$ 0,00	R\$ 23.364,00	R\$ 236,00	R\$ 5.428,00	R\$ 29.028,00	24043417
7	909671	ATADURA DE CREPE 8CM X 180CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 17,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENTAÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	20	0	2.000	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 811,80	R\$ 8,20	R\$ 0,00	R\$ 820,00	23235839
			13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE													

8	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 13,30 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	250.000	1.980	20	27.800	279.800	R\$ 0,37	R\$ 92.500,00	R\$ 732,60	R\$ 7,40	R\$ 10.286,00	R\$ 103.526,00	24602514
9	47536	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 21,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	UNIDADE	300.000	990	150	93.400	394.540	R\$ 0,82	R\$ 246.000,00	R\$ 811,80	R\$ 123,00	R\$ 76.588,00	R\$ 323.522,80	27407409
10	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORÇÃO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 32,70 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	200.000	0	150	113.500	313.650	R\$ 0,97	R\$ 194.000,00	R\$ 0,00	R\$ 145,50	R\$ 110.095,00	R\$ 304.240,50	25644176
11	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 42,80 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	65.000	0	0	102.200	167.200	R\$ 1,21	R\$ 78.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.662,00	R\$ 202.312,00	25684523
12	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO, COR NATURAL, TAMANHO 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, C/ PESO MÍNIMO 64,10 GR POR UNIDADE. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR 14056 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	10.000	0	0	0	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	23235839
13	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL.	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	0	990	0	1.700	2.690	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 7.415,10	R\$ 0,00	R\$ 12.733,00	R\$ 20.148,10	26859047
14	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	12.100	12.100	R\$ 2,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.645,00	R\$ 29.645,00	23235839
			ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-													

15	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	23.400	23.400	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.880,00	R\$ 74.880,00	27005493
16	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM X 3M A 4M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE- ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	0	0	10.000	10.000	R\$ 5,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.400,00	R\$ 51.400,00	24820680
17	47537	AVENTAL ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TAMANHOS P, M E G	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR BRANCO OU AZUL, HIDORREPELENTE, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MEDIDAS: TAMANHO P: ALTURA 100 A 115 CM X 120 A 130 CM LARGURA; TAMANHO M: ALTURA 110 A 120 CM X 131 A 140 LARGURA; TAMANHO G: ALTURA 115 A 125 CM X 141 A 150 CM LARGURA (MEDIDA DA LARGURA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	22.000	0	0	0	150.000	R\$ 9,64	R\$ 212.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446.000,00	25379275 / 0024880890 E 24
18	47673	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (EG)	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², COR CLARA, HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS. TAMANHO EXTRA GRANDE. COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 135 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). MANGA: 65 CM. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	1.500	0	0	0	1.500	R\$ 18,16	R\$ 27.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.240,00	27701069
19	29855	AVENTAL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL)	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), COR: BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL), GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 140CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12.000	0	0	0	12.000	R\$ 16,75	R\$ 201.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.000,00	25224831

20	29856	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	PARA PROCEDIMENTO EM USO CLINICO E AMBULATORIAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 40 GM² (ESPECIFICADA NO ROTULO), ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 150 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	0	0	0	100.000	R\$ 1,80	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	27232009
21	47538	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GM2, COR CLARA, HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK REFORÇADA SEM FIOS SOLTOS, TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 130 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO). FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300.000	0	0	130.000	430.000	R\$ 3,20	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.000,00	R\$ 1.376.000,00	27338230
22	42284	AVENTAL DESCARTAVEL PARA USO EM ISOLAMENTO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 135 CM (MEDIDA NA BORDA INFERIOR DO AVENTAL, SEM CONSIDERAR AS TIRAS PARA AMARRAÇÃO) X ALTURA 115 CM; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA E SEM FIOS SOLTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	50.000	0	0	210.000	260.000	R\$ 4,18	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 877.800,00	R\$ 1.086.800,00	26921964
23	916920	CADARCO DE ALGODAO DE 14 A 16MM X 50 M	FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA DE 14 A 16 MM E MÍNIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	0	0	1.000	2.000	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.650,00	R\$ 47.300,00	27040563
24	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL TAMANHO 50 CM X 50 CM	GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5.000	0	0	0	5.000	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.850,00	23235839
			DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO 50 CM X 50 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM), NA COR AZUL OU BRANCO,													

25	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL TAMANHO 50 CM X 50 CM	ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), HIDRORREPELENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	25.000	0	0	0	25.000	R\$ 5,80	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00	23235839
26	910838	CAMPO OFTÁLMICO MINIMO 80 X 80 CM ESTÉRIL	GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M2, COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS E PELÍCULA INCISIONAL, TAMANHO MÍNIMO 80 CM X 80 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), IMPERMEÁVEL (COM FILME IMPERMEÁVEL). ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	600	600	R\$ 12,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.512,00	R\$ 7.512,00	27171279
27	29857	CAMPO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TAMANHO 60 CM X 40 CM (PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS)	COR AZUL, IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2, TAMANHO 60 CM X 40 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +5CM). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE POSSUA INDICADOR QUÍMICO QUE DEMONSTRE QUE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FOI CONCLUÍDO (O INDICADOR DEVE SER NO GRAU CIRÚRGICO, NÃO ACEITA-SE ETIQUETA REMOVÍVEL). CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	0	0	350	350	R\$ 10,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.577,00	R\$ 3.577,00	23235839
28	29975	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	CONFECCIONADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, TAMANHO 50 CM X 45 CM, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, SEM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. QUE NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES E EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	8.000	0	0	2.900	22.900	R\$ 51,93	R\$ 415.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.597,00	R\$ 1.189.197,00	24602514
29	912974	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM - PACOTE COM 2 UNIDADES	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 28 CM PRÉ-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFETOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS	PACOTE	0	0	0	363.500	363.500	R\$ 3,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195.915,00	R\$ 1.195.915,00	24988534

			ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.													
30	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 CM X 23 CM COM PESO MÍNIMO 8 G, EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SEI ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14767 E SUAS ATUALIZAÇÕES EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	0	990	0	0	990	R\$ 29,00	R\$ 0,00	R\$ 28.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.710,00	24988098
31	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	COM 8 CAMADAS, MEDINDO 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, PESO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14108 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	0	0	0	6.000	R\$ 83,65	R\$ 501.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.900,00	24491925
32	47540	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM² CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, COM PESO MÍNIMO DE 1,0 GR POR UNIDADE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFILAMENTO. FORNECIDA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	2.500.000	10.200	1.200	655.300	3.166.700	R\$ 0,56	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.712,00	R\$ 672,00	R\$ 366.968,00	R\$ 1.773.352,00	27171178
33	47542	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA - PACOTE COM 500 UNIDADES	NÃO ESTÉRIL, DENSIDADE 13 FIOS/CM², 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GR POR PACOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO DESFILAMENTO. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR13843 E SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	10.000	990	0	4.550	15.540	R\$ 23,20	R\$ 232.000,00	R\$ 22.968,00	R\$ 0,00	R\$ 105.560,00	R\$ 360.528,00	24989118
34	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	FITA ADESIVA, IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FIBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITEM O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, COM ALTA ADERÊNCIA GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE	UNIDADE	19.500	1.980	100	17.000	69.080	R\$ 10,33	R\$ 201.435,00	R\$ 20.453,40	R\$ 1.033,00	R\$ 175.610,00	R\$ 713.596,40	26202201

			OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FÁCIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA..													
35	917189	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	28.000	1.980	100	26.200	78.280	R\$ 2,12	R\$ 59.360,00	R\$ 4.197,60	R\$ 212,00	R\$ 55.544,00	R\$ 165.953,60	27114207
36	917016	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,0 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	33.000	1.980	100	6.800	58.880	R\$ 4,02	R\$ 132.660,00	R\$ 7.959,60	R\$ 402,00	R\$ 27.336,00	R\$ 236.697,60	26403767
37	30346	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10CM X10M	FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGÊNICO. COM ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA DE CURATIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS, MANCHAS NA SUPERFÍCIE OU CAUSAR DANOS À PELE AO SER REMOVIDO, PARA FIXAÇÕES DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. COR BRANCA, PROTEGIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO. BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	0	1.980	100	4.900	6.980	R\$ 8,72	R\$ 0,00	R\$ 17.265,60	R\$ 872,00	R\$ 42.728,00	R\$ 60.865,60	27013058
38	917116	LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO	CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M².TAMANHO MINIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELASTICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MAXIMO 10 PECAS, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. ALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	62.000	0	0	0	100.000	R\$ 1,18	R\$ 73.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	25379192
39	911298	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	160	160	R\$ 11,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00	27042611
40	909682	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	390	390	R\$ 13,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.175,30	R\$ 5.175,30	27042611
41	909684	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	0	0	280	280	R\$ 15,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.365,20	R\$ 4.365,20	23235839

42	909685	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	280	280	R\$ 26,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.467,60	R\$ 7.467,60	27042611
43	909139	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	0	0	130	130	R\$ 42,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.496,40	R\$ 5.496,40	27042611
44	909739	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM TIRAS OU ELASTICO	DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE, TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS RESISTENTES PARA FIXAÇÃO, PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS, IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA.	UNIDADE	22.000	0	0	325.000	2.325.000	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.500,00	R\$ 232.500,00	27077444
45	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE	UNIDADE	8.000	0	0	20.000	33.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.400,00	R\$ 27.060,00	27301738
46	909441	MASCARA CARVAO ATIVADO	MASCARA DE CARVÃO ATIVADO- RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTETICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PC	0	0	0	1.200	1.200	R\$ 11,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	7371828
47	29033	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42	CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORÇADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LECTURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	0	0	150.000	150.000	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	23235839

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Considerando que a demanda por Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil) é contínua e perene, e que a interrupção desse fornecimento pode causar graves prejuízos à saúde pública e ao erário, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica por diversas razões que garantem não apenas a eficiência na aquisição, mas também a otimização dos recursos públicos.

7.2 O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Municipal compre os itens de forma mais flexível, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso significa que os recursos orçamentários não precisam ser bloqueados até que haja uma solicitação efetiva do item registrado. Essa característica é fundamental, especialmente em um cenário onde a demanda pode variar, permitindo que as unidades requisitantes realoquem seus recursos conforme a necessidade, o que é crucial em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Além disso, o registro de preços promove uma economia significativa ao erário.

7.3 Em suma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil) representa uma solução que equilibra a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal, garantindo que o Hospital Municipal São José, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Educação e de Esportes possam oferecer o tratamento adequado aos seus pacientes sem comprometer seus recursos.

7.4 Manutenção e Assistência Técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção e assistência técnica, uma vez que são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam. Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 No caso, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade de assistência à saúde, por meio do fornecimento contínuo de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil). No âmbito da saúde, esses itens são indispensáveis para o atendimento seguro aos pacientes, para a paramentação adequada dos profissionais e para o suporte a diversos procedimentos de cuidado e emergência. Já na Secretaria de Educação e de Esportes, a disponibilidade desses materiais possibilita o pronto atendimento em situações de primeiros socorros, prevenindo agravamentos e garantindo resposta imediata até a chegada de atendimento especializado. A ausência desses materiais compromete o funcionamento regular dos serviços, pode gerar riscos à segurança dos servidores, estudantes, atletas e pacientes.

9.3 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esportes, possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 As unidades requisitantes deste processo vem realizando estudos acerca da viabilidade de migração de determinados processos de aquisição para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). Tal análise tem como objetivo a otimização dos procedimentos licitatórios, desde que os descritivos disponibilizados pelo consórcio estejam adequados às necessidades das unidades.

11.3 Embora alguns itens possam estar disponíveis nas Atas de Registro de Preços do CINCATARINA, as unidades não realizaram a indicação de quantitativo para a reserva desses itens, devido à ausência de análise de amostras pelo consórcio. Desta forma, a continuidade do processo licitatório próprio é imprescindível para garantir o suprimento imediato dos materiais e evitar a descontinuidade dos serviços. A aquisição de itens por meio do Consórcio, quando não foi indicado quantitativo na fase preparatória, será condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item no certame próprio e à existência de quantitativo disponível, garantindo que não haja duplicidades de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Analisados os seguintes pontos:

- a)** Consumo de Energia Elevado: Não se aplica
- b)** Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica
- c)** Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica
- d)** Produção de Resíduos: Os resíduos descartados em sacos de lixo hospitalar ou comum, o descarte já segue as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Hospital Municipal São José.
- e)** Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.
- f)** Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

12.2 Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental de impacto para a contratação. No entanto, caso cabível, a Contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

- a) identificação de riscos** - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:
- a possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;
 - o lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

- b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência:

Os riscos encontrados possuem como consequência a indisponibilidade de atas de registro de preços, gerando o desabastecimento de itens, e consequentemente a falha na assistência aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

- d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:
- A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.
 - Otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**
De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO: Cumpre destacar que a presente contratação refere-se à aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes. O eventual desabastecimento desses materiais pode impactar diretamente o funcionamento das atividades essenciais, comprometendo o cuidado e a segurança dos pacientes nas unidades de saúde, bem como a pronta resposta em situações de primeiros socorros em ambientes educacionais e esportivos. Além disso, a falta desses insumos também poderia gerar prejuízos à Administração, tanto técnicos quanto econômicos, ao exigir o uso de outros materiais e aumentar a sobrecarga das equipes assistenciais, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente "*Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil)*", através do Sistema de Registro de Preços", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Tal solução está fundamentada no interesse público, assegurando a flexibilidade necessária para adequação das compras conforme a demanda real, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados e promovendo a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 443/2026

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF/MF:

Ao
Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30324533** e o código CRC **D442A5C8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.166781-2

30324533v3